LEI Nº 1844 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 171,00m^2 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 171,00 (cento e setenta e um metros quadrados), ao SR. JOÃO GEREMIAS DA SILVA PINTO, localizada no lote nº 04, Quadra 191, da Rua Farrapos, esquina com a Rua José do Patrocínio, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 05, na extensão de 10,00m;

SUL - Com a Av. Farrapos, na extensão de 10,20m;

LESTE - Com o lote nº 03, na extensão de 16,00m;

OESTE - Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 18,20m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, de igual valor, com juros de 2% ao mês.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Elci João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração